

Memorando 50- 6.196/2023

De: Mariela A. - AJFMDS

Para: PGM-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Erivelton F.

Data: 08/05/2023 às 17:32:29

Setores envolvidos:

SG, GAB-CH, COM, GF, PGM, FMDS, CMA, FMDSSEC, PGM-AJ, COMSEL, SGCP, AJFMDS

Formalização de Parcerias FIA - Vida e Arte

Em análise perfunctória ao Memorando nº 6.196/2023 oriundo da Secretaria de Gestão, bem como em atenção ao artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 23/2009, que define a competência da Procuradoria-Geral do Município para "analisar previamente e vistar editais de licitação, contratos e convênios", verifica-se que a minuta do termo de apostilamento anexo ao Despacho 47, aparentemente não possui irregularidade ou ilegalidade a ser sanada, razão pela qual opina-se pelo seu prosseguimento.

Atenciosamente.

—

Mariela Estevão Antunes
Assistente Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D3-FFBD-11C0-0A06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIELA ESTEVÃO ANTUNES (CPF 036.XXX.XXX-60) em 08/05/2023 17:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIVELTON ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI (CPF 016.XXX.XXX-96) em 09/05/2023 19:56:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/08D3-FFBD-11C0-0A06>